

REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ISAVE

Artigo 1.º

Objecto

Em conformidade com o regulamento geral de atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes do ensino superior, aprovado pelo Despacho nº 13531/2009, publicado em Diário da República, 2ª série, nº111, de 9 de junho, o presente regulamento visa a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos no ISAVE - Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, relativas ao ano letivo de 2012/2013.

Artigo 2.º

Âmbito

1. São abrangidos pelo presente Regulamento todos os cursos, conferentes de grau, ministrados no ISAVE.
2. São abrangidos pelo presente Regulamento, os estudantes inscritos/matriculados no ano letivo em que a bolsa é atribuída, ou seja, 2012/2013.

Artigo 3.º

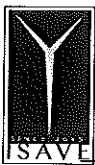
Bolsas de Estudo por Mérito

1. A bolsa de estudo por mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento excepcional no curso superior que frequentam;
2. A Bolsa de estudo por mérito é suportada integralmente pelo orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
3. O valor da bolsa de estudo por mérito tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo a que se refere. Assim sendo, para o ano letivo de 2012/2013 o valor da bolsa será de 2.425€.
4. A Bolsa de mérito é paga numa só prestação através de transferência bancária para o IBAN do seleccionado.

Artigo 4.º

Número de Bolsas a Atribuir

O número de bolsas a atribuir num ano letivo, é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de alunos inscritos. Tendo em conta os critérios fixados, o número de bolsas de estudo por mérito a atribuir em 2012/2013, no ISAVE, é de uma.



REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ISAVE

Artigo 5.º

Critérios de atribuição da bolsa de estudo por mérito

1. Os estudantes abrangidos pelo presente regulamento podem beneficiar da atribuição da bolsa por mérito, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Aproveitamento a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos no ano da atribuição da bolsa, em que se encontrava inscrito.
 - b) A média das unidades curriculares deverá ser igual ou superior a 16 valores (Muito Bom).
2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios por ordem de aplicação:
 - a) Melhor média ponderada às décimas;
 - b) Ter concluído todas as unidades curriculares em época normal;
 - c) Melhor média ponderada às décimas, no conjunto das unidades curriculares comuns aos cursos dos estudantes em questão.

Artigo 6.º

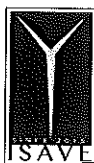
Competência de atribuição

1. Os serviços Académicos deverão elaborar uma lista de estudantes que satisfaçam as condições do artigo 5º, do presente regulamento, e remete-la ao Conselho Pedagógico.
2. O Conselho Pedagógico deverá apreciar os elementos fornecidos e elaborar um relatório sumário do processo de atribuição.
3. A decisão de atribuição de bolsas de estudos por mérito é da competência do Conselho Pedagógico, sob homologação do Presidente do ISAVE.

Artigo 7.º

Divulgação

1. A lista de estudantes a quem foi atribuída a bolsa de estudo por mérito, deve conter: o nome, o curso, ano curricular em que estava inscrito e a média, bem como o endereço de correio electrónico.
2. A divulgação da lista será afixada em edital em lugar público e divulgada no site da Internet do ISAVE e da Direção Geral do Ensino Superior.



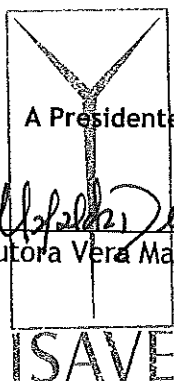
REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ISAVE


Artigo 8.º

Calendário

O processo de atribuição da bolsa de estudo por mérito, referente ao ano letivo 2012/2013, deverá estar concluído em 23 de novembro de 2016. Data fixada por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, segundo os termos do artigo 16º do Regulamento Geral.

Amares, 16 de novembro de 2016





(Prof. Doutora Vera Mafalda Gomes Duarte)